



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 097, de 07/12/2018

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Rossieli Soares da Silva

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Airton Tetelbom Stein

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

REFERÊNCIA

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO	4
ATOS DO GABINETE DA REITORIA	27
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	29
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS	47
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	47
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC	47
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC	47
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO	47
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA	47
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	47
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	48
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)	48
PROMOÇÕES (DOCENTES)	48
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)	48
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS	49
AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	49
DIÁRIAS	49
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE	52
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS	52
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE	52
LICENÇAS	52
ABONO DE PERMANÊNCIA	52
ATUAÇÃO COMO PROFESSOR COLABORADOR	53
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 53/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o calendário referencial das sessões do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre para o ano de 2019.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, considerando o disposto no art. 23, § 1º, de seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário referencial das sessões do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre para o ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 54/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre para o exercício 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, considerando o disposto na Instrução Normativa da CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018, nos termos do processo nº 23103.007353/2018-15, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre para o exercício 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 55/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a proposta de normatização sobre a estrutura e o funcionamento dos Laboratórios de Ensino da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, considerando o parecer favorável da Câmara de Legislação e Normas nos termos do processo nº 23103.006139/2018-41, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de normatização sobre a estrutura e o funcionamento dos Laboratórios de Ensino da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 56/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a proposta de alteração do Regulamento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, considerando o parecer favorável da Câmara de Legislação e Normas nos termos do processo nº 23103.005676/2017-93, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração do Regulamento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

RESOLUÇÃO Nº 57/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o pedido de substituição de membro externo suplente na Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, nos termos do processo nº 23103.007148/2018-50, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de substituição de Rute Merlo Somensi por João Carlos Cavalcanti da Silveira, funcionário da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, como membro externo suplente na Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 58/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Indica membros técnico-administrativos para Comissão de avaliação de Instruções Normativas e emissão de relatório.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Indicar os técnico-administrativos Fernando Ricardo Gavron, Felipe Grillo Pinheiro, Maria Cláudia Moraes Leite, Andréia Carolina Duarte Duprat e Elisete Sales de Souza para compor comissão de avaliação das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão IN 01, 31/08/2018, que trata de implementação do programa de gestão, e IN 02, de 12/09/2018, que trata de jornada de trabalho, e realizar as seguintes atividades:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

I - pesquisar em outras IFES o sistema que está implantado para atender a esses requisitos;

II - avaliar com as IFES as práticas bem sucedidas, as dificuldades e as limitações;

III - mapear as Unidades da UFCSPA que poderiam aplicar as modalidades de trabalho previstas, no interesse institucional;

IV - apresentar um relatório de suas atividades.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Planejamento indicará técnico-administrativo do Núcleo de Tecnologia da Informação para compor a comissão de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º O Auditor Chefe e o Núcleo de Qualidade Interna atuarão como consultores dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 59/2018. DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova revisão do Organograma institucional da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar revisão do organograma institucional da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre incluindo as seguintes áreas:

I – Comissão Própria de Avaliação como unidade autônoma;

II – no quadro de áreas subordinadas à Pró-Reitoria de Graduação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

a. alteração na assessoria de “Coordenação de Ensino e Currículo”, para “Coordenação de Processos de Ensino”;

b. criação da assessoria “Coordenação de Assuntos Docentes”;

c. acréscimo na assessoria de Coordenação de PID e Monitorias da Formação Docentes, denominando-se: “Coordenação de PID, Monitorias e Formação Docente”, também desvinculando-a do Núcleo de Tecnologias Educacionais;

d. criação do “Núcleo Incluir”, com um assessor responsável pela Coordenação do mesmo.

III – no quadro de áreas subordinadas à Pró-Reitoria de Planejamento:

a. criação da “Divisão de Engenharia de Segurança” e “Divisão de Arquitetura” subordinados à Coordenação de Engenharia e vinculadas à Pró-Reitoria de Planejamento.

III – no quadro de áreas subordinadas à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas:

a. criação da “Divisão de Ingresso, Movimentação e Acompanhamento de Pessoal” subordinada ao Departamento de Administração de Pessoas;

b. alteração da denominação do Departamento de Desenvolvimento, Bem-estar, Saúde e Segurança do Trabalho para “Departamento de Desenvolvimento, Bem-estar e Segurança no Trabalho”;

c. criação da “Divisão de Bem-estar e Saúde no trabalho” e a “Divisão de Segurança no Trabalho” subordinadas ao Departamento de Desenvolvimento, Bem-estar e Segurança no Trabalho e vinculadas à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;

d. criação da “Coordenação de Concursos Públicos e Normas de Pessoal” vinculada à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;

e. criação do “Departamento de Desenvolvimento de Pessoas” vinculado à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;

f. criação da “Divisão de Desenvolvimento de Carreira” e da “Divisão de Desenvolvimento de Competências” subordinadas ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e vinculadas à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 60/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Homologa o resultado das eleições para Coordenadores de Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e seus substitutos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, nos termos do processo nº 23103.007336/2018-88, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das eleições para Coordenadores de Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e seus substitutos, em procedimento realizado de acordo com os Editais Prograd nºs 53/2018, 57/2018, 58/2018 e 59/2018, com os seguintes eleitos:

Cargo	Docente eleito
Coord. Curso de Física Médica	Marcelo Menna Barreto Schwancke
Substituto eventual	João Vinícius Batista Valença
Coord. Curso de Fisioterapia	Adriana Maisonnave Raffone
Substituto eventual	Felipe de Souza Stigger
Coord. Curso de Fonoaudiologia	Fabiana de Oliveira
Substituto eventual	Lisiane De Rosa Barbosa
Coord. Curso de Gastronomia	Luana Duarte Teles
Substituto eventual	Ricardo Yudi Akiyosh
Coord. Curso de Gestão em Saúde	Raphael Maciel da Silva Caballero
Substituto eventual	Otávio Neves da Silva Bittencourt
Coord. Curso de Medicina	Margaret Weidenbach Gerbase
Substituto eventual	Liana Lisboa Fernandez
Coord. Curso de Psicologia	Luciana Suarez Grzybowski
Substituto eventual	Mayte Raya Amazarray
Coord. Curso de Química Medicinal	Simone Schneider Amaral
Substituto eventual	Marla Nasciso Godoi Biajoli
Coord. Curso de Tec. em Alimentos	Cheila Minéia Daniel de Paula
Substituto eventual	Vivian Caetano Bochi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Cargo	Docente eleito
Coord. Curso de Tox.Analítica	Sheila Bünecker Lecke
Substituto eventual	Tiago Franco De Oliveira

Art. 2º As demais vagas serão preenchidas de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 do Regimento Geral da UFCSPA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 61/2018. DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a proposta de normatização do Programa de Auxílio Estudantil (PAE) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, considerando o parecer favorável da Câmara de Legislação e Normas nos termos do processo nº 23103.004907/2018-22, e posterior revisão da Procuradoria Federal de acordo com o parecer n. 0194/2018/PFUFCSA/PGF/AGU, RESOLVE aprovar a proposta de normatização do Programa de Auxílio Estudantil (PAE) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, subsidiado nos termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

CAPÍTULO I

Do Programa de Auxílio Estudantil da UFCSPA

Art. 1º O Programa de Auxílio Estudantil (PAE) faz parte de um conjunto de iniciativas que dizem respeito à permanência da estudante e do estudante na UFCSPA destinado a discentes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, a partir de análise.

Art. 2º O PAE se caracteriza por modalidades de subsídios financeiros no qual estudantes definidas e definidos como público-alvo poderão ter acesso, total ou parcial, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos e respeitadas as especificidades, modalidades e/ou disponibilidade dos editais do programa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 3º O PAE é desenvolvido com verba de rubrica específica, a partir do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) no apoio à permanência de estudantes matriculadas e matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

Art. 4º O PAE está em consonância com a finalidade e os objetivos do PNAES, que busca viabilizar a igualdade de oportunidades em condições de equilíbrio competitivo entre todas as estudantes e todos os estudantes buscando contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, visando a sua diplomação em período de tempo mais próximo possível do recomendado pela Universidade para conclusão do curso de graduação.

Art. 5º O PAE tem como objetivos:

I - democratizar as condições de permanência das estudantes e dos estudantes na Universidade;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - reduzir as taxas de evasão e retenção;

IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

CAPÍTULO II

Dos agentes responsáveis pelo Programa de Auxílio Estudantil da UFCSPA

Art. 6º São responsáveis pela gestão, seleção, avaliação e acompanhamento do PAE os seguintes agentes:

I - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, que responde administrativamente por toda a gestão do PAE.

II - Coordenação de Assuntos Estudantis, órgão assessor da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, responsável pela coordenação e execução do PAE.

III - Núcleo de Seleção, Avaliação e Acompanhamento da Assistência Estudantil, subordinado à Coordenação de Assuntos Estudantis, responsável pelo estabelecimento de fluxos e metodologias para o processo de seleção, avaliação e acompanhamento contínuo do auxílio estudantil.

IV - Comissão Permanente de Avaliação de Auxílio Estudantil (CPAAE), assessora o Núcleo de Seleção, Avaliação e Acompanhamento da Assistência Estudantil no PAE. É constituída:

a) pela coordenadora ou coordenador de Assuntos Estudantis;

b) coordenadora ou coordenador do Núcleo de Seleção, Avaliação e Acompanhamento da Assistência Estudantil;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

c) três representantes docentes da Universidade indicadas ou indicados pelo Conselho Universitário (CONSUN);

d) três representantes técnicas-administrativas ou técnicos-administrativos indicadas ou indicados pelo CONSUN, sendo que uma ou um deve ser técnica ou técnico contábil;

e) três representantes discentes indicadas ou indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Parágrafo único. Para cada representante indicada ou indicado deve ser, também, indicada ou indicado uma ou um suplente.

CAPÍTULO III

Do público alvo e dos critérios

Art. 7º O PAE estabelece como público alvo estudantes brasileiras e brasileiros (natas, natos ou naturalizadas, naturalizados) e regularmente matriculadas e matriculados nos cursos presenciais de Graduação da UFCSPA, que apresentem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, a partir de edital específico.

Parágrafo único. Estudantes estrangeiras e estrangeiros poderão participar do PAE desde que não estejam vinculadas e vinculados a nenhum outro tipo de projeto ou programas de bolsas específicos para estudantes estrangeiras e estrangeiros na UFCSPA ou outra instituição e obedecer a critérios de concessão estabelecidos em edital.

Art. 8º Os critérios objetivos para concessão de auxílios estudantis são:

I - Estudante com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, considerando o salário mínimo nacional vigente na abertura de edital;

II - Estudante prioritariamente oriunda e oriundo da rede pública de educação básica;

III - Estudante prioritariamente em sua primeira graduação.

§ 1º Qualquer concessão de auxílio estudantil deverá ser disponibilizada por meio de seleção prevista em edital respeitando a destinatário e o destinatário da norma e os critérios objetivos estabelecidos na presente norma. Cada edital poderá prever critérios adicionais de acordo com a disponibilidade orçamentária e previsão de demanda estudantil.

§ 2º Conforme Portaria Normativa nº 10 do MEC, de 23 de maio de 2012, a certificação pelo ENEM não pressupõe a frequência em escola pública para efeito de concessão de benefícios de programas federais;

§ 3º Será permitida a inscrição de estudante que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos critérios mínimos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 9º Alunas e alunos veteranas e veteranos deverão apresentar critérios acadêmicos satisfatórios, quais sejam:

I - Aprovação mínima de 50% nas disciplinas obrigatórias cursadas no ano anterior;

II - Não possuir mais de 50% + 1 disciplina de reprovação por falta de frequência (FF) nas disciplinas obrigatórias cursadas no ano anterior;

III - Não ultrapassar mais de quatro semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculada ou matriculado para se diplomar.

Parágrafo único. Estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos de critério acadêmico satisfatório deverá apresentar justificativa para se submeter ao edital.

Art. 10. Para fins de ordenamento, a partir dos critérios objetivos serão utilizadas as seguintes ordens de classificação:

I - 1ª Classificação: Menor renda familiar per capita até o limite de um salário mínimo e meio, escola pública (ensino médio) e primeira graduação;

II - 2ª Classificação: Menor renda familiar per capita até o limite de um salário mínimo e meio, escola pública (ensino médio) e a partir de segunda graduação;

III - 3ª Classificação: Menor renda familiar per capita até o limite de um salário mínimo e meio, escola particular (ensino médio) e primeira graduação;

IV - 4ª Classificação: Menor renda familiar per capita até o limite de um e meio salário mínimo, escola particular (ensino médio) e a partir da segunda graduação.

Parágrafo único. Para fins de ordenamento poderá ser considerado um índice de vulnerabilidade socioeconômica (IVSE) definido em edital, com critérios adicionais.

CAPÍTULO IV

Das modalidades de auxílio

Art. 11. O PAE oferecerá anualmente as seguintes modalidades básicas de auxílios:

I - Auxílio Alimentação (AA);

II - Auxílio Moradia Estudantil (AME);

III - Auxílio Permanência (AP);

IV - Auxílio Transporte (AT).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Parágrafo único. Novas modalidades de auxílios poderão, a qualquer tempo, serem constituídas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, a partir de pesquisas e análises das demandas da comunidade discente. Haverá respeito ao art. 3º, do Decreto n. 7.234/10, que apresenta dez áreas em quais as ações de assistência estudantil deverão ser desenvolvidas.

CAPÍTULO V

Do processo seletivo

Art. 12. O processo seletivo PAE será realizado anualmente em datas estabelecidas em edital pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e Coordenação de Assuntos Estudantis.

Art. 13. A Seleção compreende a avaliação socioeconômica pelo Núcleo de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Assistência Estudantil, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos no edital de abertura do processo de seleção para a concessão de auxílios do PAE.

Art. 14. Se necessário, será solicitada documentação adicional, bem como realizada entrevista e/ou visita domiciliar para complementação da análise. Além disso, poderão ser consultados cadastros de informações socioeconômicas (BACEN, Receita Federal, Junta Comercial, entre outros), nacionais e locais, bem como qualquer sistema de informação ou meio de comunicação de acesso público.

Art. 15. A estudante convocada e o estudante convocado para entrevista presencial, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na inscrição, deverá comparecer ao Núcleo de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Assistência Estudantil em data e horário agendados para realização da entrevista.

Art. 16. As estudantes e os estudantes serão selecionadas e selecionados seguindo a ordem de classificação apresentada no Artigo 9º.

Art. 17. Serão motivos de indeferimentos da seleção as seguintes situações:

I - possuir renda familiar per capita maior de que 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;

II - omitir e/ou falsificar informações, bem como uso indevido de assinaturas;

III - possuir situação patrimonial incompatível com a situação de vulnerabilidade social;

IV - não comparecer à entrevista quando convocada ou convocado;

V - apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 18. Haverá previsão, em edital, de etapa recursal em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 19. A formalização das modalidades de auxílios estudantis será feita por meio do Termo de Compromisso firmado entre UFCSPA e estudante, ficando regulada a ação entre as partes com base nas legislações em vigor e nas normas aqui estabelecidas. Cabe à estudante e ao estudante, em qualquer hipótese, o compromisso de agir conforme a lei e com ciência de que será responsabilizada e responsabilizado civil, administrativa e penalmente toda e toda aquela e aquele que prestar informação falsa.

Art. 20. Somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estabelecido em edital, a estudante e o estudante estará efetivamente incluído no PAE para o ano vigente.

Parágrafo único. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso. Será considerada ou considerado desistente do processo, quem não assinar o termo.

Art. 21. Se durante a vigência do auxílio estudantil, a situação de vulnerabilidade da aluna ou do aluno for superada por motivos alheios ao referido auxílio, fica a estudante e o estudante comprometida ou comprometido a solicitar seu desligamento do PAE, sob pena de ter que arcar com a devolução dos recursos recebidos indevidamente.

Art. 22. Se durante a vigência do recebimento do auxílio estudantil, houver mudança de endereço, situação civil ou outra situação que altere informações de sua inscrição no edital de seleção, cabe à estudante e ao estudante informar à Coordenação de Assuntos Estudantis, fornecendo documentos comprobatórios desta situação.

Art. 23. A estudante e o estudante que solicitar trancamento da matrícula, transferência ou perder o vínculo com a UFCSPA por quaisquer outros motivos será automaticamente desligada e desligado do programa. Fica suspenso o recebimento dos auxílios durante o período de mobilidade acadêmica, podendo a estudante e o estudante retomar o recebimento caso retorne dentro do ano de concessão previsto no edital.

CAPÍTULO VI

Do acompanhamento do Programa de Auxílio da Assistência Estudantil da UFCSPA

Art. 24. O acompanhamento das estudantes e dos estudantes selecionadas e selecionados pelo PAE da UFCSPA será realizado a partir de desempenho acadêmico e psicossocial. Serão utilizados como métodos para o acompanhamento das estudantes e dos estudantes entrevistas agendadas, avaliação de frequência nas disciplinas matriculadas durante o período letivo, visitas domiciliares.

Art. 25. O acompanhamento será de responsabilidade do Núcleo de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Assistência Estudantil.

CAPÍTULO VII



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Dos recursos financeiros

Art. 26. A cada edital serão determinados o número de auxílios em cada modalidade.

Art. 27. A distribuição do número de auxílios para cada modalidade, previstas no PAE e nos editais UFCSPA, levará em consideração a dotação orçamentária específica disponibilizada pelo MEC, a partir do que dispõe o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 sobre Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Art. 28. O valor destinado para o PAE, proveniente da verba PNAES aprovacionada exclusivamente para cada ano fiscal, será investido na sua totalidade para atender o artigo 3º parágrafo 1º das ações a serem desenvolvidas do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 sobre Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Parágrafo único. A Universidade observará o princípio da equidade na distribuição das modalidades de auxílio, visando aproximar-se de uma igualdade de renda familiar bruta per capita adicionada de auxílios entre estudantes que se submeterem e cumprirem aos critérios de edital do PAE.

CAPÍTULO VIII

Do pagamento dos auxílios

Art. 29. Os recursos destinados às ações da Assistência Estudantil, o que inclui o PAE, é administrado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Parágrafo único. O recurso financeiro PNAES é rubrica específica no orçamento anual da Universidade. Sendo assim, o pagamento dos auxílios dependerá do repasse da rubrica específica pelo governo federal.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Art. 30. As agentes e os agentes responsáveis pelo PAE deverão zelar pela imparcialidade na condução dos processos, referindo hipóteses de impedimentos e suspeições quanto a participação de servidoras e servidores e discentes que tenham interesse no processo ou que possuam cônjuge, companheira e companheiro, parente consanguínea e consanguíneo ou afim até terceiro grau como interessada e interessado, conforme dispõe o art. 18º e seguintes da Lei nº 9.784/2010, tendo as responsáveis e os responsáveis o dever de comunicar o impedimento, sob pena de constituição de falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis subsidiada por parecer da Coordenação de Assuntos Estudantis.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor nesta data.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 62/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova revisão do regulamento para a concessão de bolsas no âmbito da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VII, de seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar revisão da regulamentação da concessão de bolsas no âmbito da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA.

Parágrafo único. Esta normativa não se aplica para concessão de bolsas de projetos executados por fundações de apoio, que são regidas por normas específicas.

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 2º São consideradas bolsas os valores financeiros pagos mensalmente, por período definido, a discentes, profissionais e pesquisadores, para a participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação científica e tecnológica ou desenvolvimento institucional, que atendam às finalidades e requisitos estipulados em projeto específico, sob a responsabilidade das Pró-Reitorias.

Art. 3º A concessão das bolsas está condicionada a abertura de edital público de seleção com a descrição dos requisitos das bolsas, funções dos bolsistas, carga-horária, vigência e projeto ou programa a qual estão vinculadas.

Art. 4º Estão habilitados a receber bolsas, no âmbito da UFCSPA, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados e profissionais ou pesquisadores externos à UFCSPA, de acordo com os tipos de bolsas.

§ 1º A participação de discentes nos projetos a que estão vinculados deverá ocorrer sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

§ 2º Os discentes contemplados com bolsas previstas nesta Resolução estão impedidos de receber cumulativamente outros tipos de bolsas descritas no Art. 5º.

§ 3º É permitido o acúmulo de auxílio de assistência estudantil e de bolsas previstas no art. 5º, por entender-se que possuem objetivos diferentes.

§ 4º É permitido o acúmulo de bolsas percebidas pelos alunos por meio de estágio curricular não obrigatório e remunerado e de bolsas previstas no Art. 5º desde que o aluno cumpra com os pré-requisitos de carga horária e de desempenho exigido pelos respectivos responsáveis.

CAPITULO II

Modalidades e Tipos de Bolsas

Art. 5º Ficam instituídas, no âmbito da UFCSPA, as seguintes modalidades e tipos de bolsas:

I – Apoio ao Desenvolvimento do Ensino – modalidade destinada ao apoio e incentivo à execução de projetos que estimulem o desenvolvimento de metodologias inovadoras que contribuam com a melhoria do ensino na graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas; e apoiar os programas de pós-graduação stricto sensu, contribuindo para sua consolidação, para a formação de recursos humanos de alto nível e para o desenvolvimento de projetos de teses e dissertações em áreas prioritárias para a Universidade e para o País:

a) Bolsa de Iniciação à Docência – destinada a discentes envolvidos em projetos do Programa de Iniciação à Docência (PID); e

b) Bolsa de Apoio aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – destinada a discentes vinculados aos cursos de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado.

II – Apoio ao Desenvolvimento da Pesquisa - modalidade destinada ao apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica:

a) Bolsa de Iniciação Científica - destinada a discentes envolvidos em projetos de iniciação científica;

b) Bolsa de Pós-Doutorado – destinada a pesquisadores, com formação de doutorado, para a realização de estágio pós-doutoral; e

c) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa - destinada a profissionais/pesquisadores com ensino médio ou superior envolvidos em projetos de pesquisa científica.

III – Apoio ao Desenvolvimento da Extensão – modalidade destinada ao apoio à execução de ações de extensão universitária, concebidas a partir da relação dialógica entre a universidade e a sociedade e cujas atividades estejam centradas na aplicação e transferência do conhecimento acadêmico:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

a) Bolsa de Extensão - destinada a discentes envolvidos em programas e projetos de extensão.

IV – Apoio ao Desenvolvimento de Tecnologias e Inovação – modalidade destinada ao apoio e incentivo à realização de atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação ou transferência de tecnologia:

a) Bolsa de Iniciação à Inovação Tecnológica - destinada a discentes envolvidos em projetos de inovação tecnológica; e

b) Bolsa de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - destinada a profissionais com ensino médio ou superior envolvidos em projetos de desenvolvimento ou transferência e inovação.

V – Apoio ao Desenvolvimento Institucional – modalidade destinada ao apoio à execução de programas, ações, projetos e atividades que propiciem a melhoria das condições de funcionamento da UFCSPA e cumprimento da sua missão institucional:

a) Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional - destinada a discentes envolvidos em projetos de desenvolvimento institucional; e

b) Bolsa de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional - destinada a profissionais com ensino médio ou superior envolvido em projetos de desenvolvimento institucional.

§ 1º Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos da própria Instituição e sujeitos a disponibilidade orçamentária anual.

§ 2º As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não revertam economicamente para o doador nem importem em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

CAPITULO III

Valores e Pagamentos das Bolsas

Art. 6º Os valores das bolsas previstas nesta Resolução deverão ter como referência, sempre que possível, os valores das bolsas concedidas por agências oficiais de fomento.

§ 1º A não aplicação do previsto no caput deverá ser devidamente justificada pelo pró-reitor da área e os valores de referência das bolsas levarão em consideração a formação do beneficiário e a natureza do projeto, conforme anexo desta Resolução.

§ 2º Para projetos cuja natureza envolva mais de uma modalidade de bolsas, que contribuam para a melhoria da infraestrutura da Universidade e que envolva atividades de ensino, de pesquisa, de extensão ou de transferência de tecnologia, o valor das bolsas poderá exceder, em no máximo 50% (cinquenta por cento), aqueles previstos no anexo desta Resolução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

§ 3º A avaliação para caracterização dos projetos previstos no parágrafo 2º ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento da UFCSPA.

§ 4º É vedado o reajuste no valor das bolsas durante a vigência do projeto.

Art. 7º O pagamento das bolsas será efetivado por meio de repasse financeiro, cuja periodicidade estará definida em cada edital, mediante depósito bancário em conta corrente individual.

Art. 8º O primeiro pagamento das bolsas será efetuado somente após a assinatura do Termo de compromisso.

Art. 9º Apurado pagamento indevido de bolsa, o bolsista deverá providenciar a devolução ao erário dos valores recebidos a maior, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças.

CAPÍTULO IV

Obrigações e Proibições

Art. 10. As bolsas poderão ser suspensas temporariamente, ou canceladas a qualquer tempo, de forma unilateral, sem que caiba aos bolsistas o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 11. A acumulação com bolsas financiadas por agências oficiais de fomento, nas hipóteses em que não for expressamente vedada, será admitida, desde que observem objetos de atividades distintos, com carga horária disponível para o bom desenvolvimento destas atividades simultaneamente por parte do contemplado.

Art. 12. É vedada a concessão de bolsas de que trata esta Resolução:

I - aos servidores da UFCSPA; ou

II - a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador ou do vice-coordenador do projeto.

Art. 13. O discente bolsista perderá automaticamente a bolsa nas seguintes hipóteses:

I - concluir o seu curso;

II - não cumprir qualquer exigência desta norma ou dos editais de seleção;

III - abandonar o curso ou trancar sua matrícula; e

IV - receber punição em processo disciplinar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Parágrafo único – Verificado o descumprimento das vedações previstas no Art. 4º o discente deverá ressarcir os valores recebidos cumulativamente ao erário, sem prejuízo do desligamento automático da bolsa.

CAPITULO V

Disposições Finais

Art. 14. Os valores de bolsas expressos no anexo I desta Resolução poderão ser atualizados por iniciativa da administração superior da UFCSPA.

Art. 15. Os casos omissos ou não tratados por esta Resolução serão tratados pelo CONSUN.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 17. Fica revogada a Resolução do CONSUN nº 45/2018, de 11 de outubro de 2018.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO DO CONSUN Nº 61/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

BOLSAS DE INICIAÇÃO E DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		
Tipo de Bolsa	Categoria/Nível	Valor Máximo Mensal (R\$) *
Bolsa de Iniciação à Docência, Bolsa de Apoio aos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu, Bolsa de Extensão, Bolsa de Iniciação Científica e Bolsa de Iniciação à Inovação Tecnológica e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional	Discente de graduação	400,00
	Discente mestrado	1.500,00
	Discente doutorado	2.200,00
Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa, Bolsa de Apoio ao Desenvolvimento de Tecnologias e da Inovação e Bolsa de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional	Profissional com ensino médio completo*	1.500,00
	Profissional com ensino superior completo*	3.000,00
Bolsa de Pós-Doutorado	Pesquisador com formação de doutorado	4.100,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

* Poderá ser excedido com justificativa constante no projeto, nos termos dos § 2º e 3º do Art. 6º desta Resolução.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 63/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a proposta de revisão do fluxo de encaminhamento dos pedidos de progressão ou promoção funcional dos docentes da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e revoga necessidade de homologação da carga-horária dos docentes pelas Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, considerando o despacho da Câmara de Legislação e Normas nos termos do processo nº 23103.006210/2018-96, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de revisão do fluxo de encaminhamento dos pedidos de progressão ou promoção funcional dos docentes da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e revogar necessidade de homologação da carga-horária dos docentes pelas Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, instituída em sessão conjunta com o CONSEPE em 24 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

RESOLUÇÃO Nº 64/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a proposta de alteração dos arts. 53, 60, 62, 63, 64 e 68 do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre para adequação ao sistema de matrículas por disciplinas.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 2º, IV, do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração dos arts. 53, 60, 62, 63, 64 e 68 do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, para adequação ao sistema de matrículas por disciplinas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – “Art. 53. A matriz curricular de cada curso abrange uma sequência ordenada de disciplinas e outras atividades acadêmicas, hierarquizadas por meio de pré-requisitos, cuja integralização dá direito ao correspondente diploma” (NR).

II – “Art. 60. A matrícula é por disciplina e semestral, renovada em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.” (NR). O teor do parágrafo único permanece inalterado;

III – “Art. 62. É admitida a matrícula nos semestres seguintes com dependência em disciplinas de semestre anterior, desde que observada a compatibilidade de horários.” (NR) O teor do parágrafo único permanece inalterado;

IV – “Art. 63. É concedido o trancamento de matrícula, interrompendo temporariamente os estudos, por até dois semestres consecutivos, para fins da manutenção do vínculo acadêmico do aluno à Universidade e seu direito à renovação de matrícula.” (NR) “§ 3º é vedado o trancamento de matrícula no semestre em que ocorrer: III – reprovação do aluno no semestre em referência.” (NR) “§ 4º É vedado o trancamento de matrícula por quatro semestres consecutivos.” (NR) Os demais parágrafos e incisos do § 3º permanecem inalterados;

V – “Art. 64 (...); § 2º (...), IV – em caso de reprovação por frequência em todas as disciplinas do semestre no qual o aluno está matriculado”. (NR) Caput e demais parágrafos e incisos permanecem inalterados;

VI – “Art. 68. Os alunos transferidos e em adaptação curricular deverão obrigatoriamente cursar as disciplinas dos semestres anteriores ao seu ingresso, antes ou concomitantemente às disciplinas do semestre de ingresso, observada a compatibilidade de horários.” (NR)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 65 /2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Resolução CONSUN nº 02/2018, de 25 de janeiro de 2018, para regulamentar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ingresso de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) e pardos (as)] por reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2018, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e os termos da Portaria Normativa nº. 4 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018, RESOLVE alterar a Resolução CONSUN n. 02/2018, de 25 de janeiro de 2018, para regulamentar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ingresso de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) e pardos (as)] por reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre:

Art. 1º Os(As) candidatos(as) que optarem por ingresso mediante a reserva de vagas para negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] no ato de inscrição no SiSU, caso aprovados(as), deverão estar presentes no ato da matrícula a fim de fazer autodeclaração étnico-racial e aferição da autodeclaração por processo de heteroidentificação.

§1º A heteroidentificação étnico-racial será presencial, silenciosa, preferencialmente em pequenos grupos de candidatos(as), diante de 05 (cinco) membros da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais designados pela sua respectiva coordenação.

§2º Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

I - entrega da autodeclaração preenchida e assinada para a Comissão pelo(a) candidato(a);

II - comparecimento e permanência do(a) candidato(a) no recinto até a finalização da heteroidentificação;

III - aferição de traços fenotípicos que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) [preto(a) e pardo(a)] pelos membros presentes da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

§3º O indeferimento ocorre quando o(a) candidato(a) não tiver heteroidentificados traços fenotípicos que o(a) caracterize como negro(a) [preto(a) e pardo(a)] por decisão da maioria dos membros da Comissão de aferição.

§4º A heteroidentificação será feita exclusivamente com base no fenótipo do(a) candidato(a). Além da cor de pele serão consideradas outras características fenotípicas, tais como, tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, não sendo admitida uma autodeclaração baseada exclusivamente em descendência de pessoa negra.

§5º O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida permanecerá na lista de ampla concorrência, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o(a) próximo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a).

§6º Em caso de indeferimento formalizado em parecer da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, caberá recurso em prazo estipulado no cronograma do processo a que esteja vinculado, que será apreciado por 03 (três) membros que não tenham participado do processo de heteroidentificação anterior.

§7º A avaliação do recurso será presencial e obedecerá aos critérios definidos nos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo.

Art. 2º. Os casos omissos serão encaminhados para a Reitoria.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, autorizada pela Resolução do CONSUN nº 63/2017, de 7 de dezembro de 2017, a ser constituída por portaria da Reitora, estabelecer a metodologia dos seus trabalhos, em consonância com a Seção II da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 097 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 217/2018/ PFUFCSPA/ PGF/AGU, exarada pelo senhor Procurador-Chefe da PF-UFCSPA em 29 de novembro de 2018, que recomendou a aprovação do relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada para o processo nº 23103.004004/2018-41,

RESOLVE

Art.1º. ACATAR o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 17/2018-GAB-CS/CPAD, de 14 de junho de 2018, prorrogada pela Portaria nº 23/2018-GAB-CS/CPAD, de 08 de agosto de 2018, reconduzida pela Portaria nº 36/2018-GAB-CS/CPAD, de 28 de setembro de 2018, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que exculpa o servidor MARCELO FARIA SILVA, SIAPE nº 1849114, das acusações constantes no aludido PAD, e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se ao DAP.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA

Processo nº: 23103.004004/2018-41

Interessados: MARCELO FARIA SILVA

Assunto: Em tese: utilização do espaço físico da Universidade para reunião de caráter político-partidária de cunho eleitoral;

DESPACHO:

RECEPCIONO o Parecer nº 217/2018/ PFUFCSPA/PGF/AGU, exarada pelo senhor Procurador-Chefe da PF-UFCSPA em 29 de novembro de 2018, que recomendou a aprovação do relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada para o processo nº 23103.004004/2018-41.

Nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/1990, ACATO o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 17/2018-GAB-CS/CPAD, de 14 de junho de 2018, prorrogada pela Portaria nº 23/2018-GAB-CS/CPAD, de 08 de agosto de 2018, reconduzida pela Portaria nº 36/2018-GAB-CS/CPAD, de 28 de setembro de 2018, que exculpa o servidor MARCELO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

FARIA SILVA, SIAPE nº 1849114, das acusações constantes no aludido PAD, e DETERMINO o arquivamento do processo.

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se ao DAP.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA

PORTARIA Nº 98 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*Designa integrantes para compor a
Comissão Permanente de Licitação na
UFCSPA.*

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 14/03/2017, publicado no Diário Oficial da União de 15/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Luciana Pierry Duerrewald, matrícula SIAPE nº 2116639; João Batista da Cunha Pires, matrícula SIAPE nº 2424147 e Ana Cláudia Larré Godolfim, matrícula SIAPE nº 1102808 Adriana Cristina Ludwig, matrícula SIAPE nº 1858141, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, para mandato de um ano, sendo a primeira como presidente e os últimos na condição de vogais.

Art. 2º - Nomear os servidores Adriana Cristina Ludwig, matrícula SIAPE nº 1858141; Suelyn Mattos, matrícula SIAPE nº 3059808 e Tiago Pitrez Falcão, matrícula SIAPE nº 1771543, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, para mandato de um ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFCSPA.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora de UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 97, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso de Diplomados do Curso de Psicologia para ingresso no ano de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as docentes Mariana Gonçalves Boeckel (Presidente), Luciana Suárez Grzybowski, Mayte Raya Amazarray, Sheila Gonçalves Câmara e o técnico-administrativo Eduardo Streb Sortica, para integrarem a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso de Diplomados do Curso de Psicologia para ingresso no ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 98, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso de Diplomados do Curso de Tecnologia em Alimentos para ingresso no ano de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a Comissão de Avaliação dos Processos para Ingresso de Diplomados do Curso de Tecnologia em Alimentos, os membros:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Representante	Atribuição
Cheila Minéia Daniel de Paula	Coordenador
José Fernando Ruggiero Bachega	Membro docente
Luiza Seligman	Membro docente
Poliana Deyse Gurak	Membro docente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 99, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso de Diplomados do Curso de Nutrição para ingresso no ano de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as docentes Maria Terezinha Antunes (presidente), Valdeni Terezinha Zani e Elizabeth de Carvalho Castro para integrarem a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso de Diplomados do Curso de Nutrição, para ingresso no ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 100, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso por Transferência Voluntária do Curso de Nutrição para ingresso no ano de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as docentes Thaís Rodrigues Moreira (presidente), Fernanda Michielin Busnello e Gisele Branchini para integrarem a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso por Transferência Voluntária do Curso de Nutrição, para ingresso no ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 101, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso de Diplomados do Curso de Fonoaudiologia para ingresso no ano de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as docentes Monalise Costa Batista Berbert (presidente) e Márcia Salgado Machado e a Assistente em Administração Gabriela Souto Alves para integrarem a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso de Diplomados do Curso de Fonoaudiologia, para ingresso no ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

PORTARIA Nº 102, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso de Diplomados do Curso de Gestão em Saúde para ingresso no ano de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os (as) docentes (as) Mônica Maria Celestina de Oliveira (presidente), Otávio Neves da Silva Bittencourt, Aline Winter Sudbrack, Taís Maria Nauderer, Mauro Mastella e Raphael Maciel da Silva Caballero e o Assistente em Administração Eduardo Streb Sortica para integrarem a Comissão de Avaliação do Processo para Ingresso de Diplomados do Curso de Gestão em Saúde, para ingresso no ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação

EDITAL PROGRAD Nº 71 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital PROGRAD nº 69, de 28 de novembro de 2018, Seleção de Bolsistas Acadêmicos para o PET-Saúde/ Interprofissionalidade, conforme indicado abaixo:

No item 3.2.2, onde se lê:

3.2.2 A prova escrita será realizada no dia 07 de dezembro de 2018, às 13 horas e 30 minutos, na sala 100B, com duração máxima de 2 (duas) horas.

Leia-se:

3.2.2 A prova escrita será realizada no dia 07 de dezembro de 2018, às 12 horas, no Anfiteatro Alimena, com duração máxima de 2 (duas) horas.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização dos serviços de apoio administrativo e técnico especializado em atividades auxiliares nas dependências da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 028/PROAD/UFCSPA, de 21 de junho de 2018.

Art. 2º Designar os servidores Charise Alexandra Fonseca de Mesquita, matrícula Siape nº 2170037, Assistente em Administração, CPF: ***.981.360-** como Fiscal Técnica e Administrativa e Eugênio Stein, matrícula Siape nº 434101, Assistente em Administração, CPF ***.536.900-** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização dos serviços de apoio administrativo e técnico especializado em atividades auxiliares nas dependências da UFCSPA, a ser realizado pela empresa AZTECA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. – ME, conforme contrato nº 38/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial diária na UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 35, de 28 de setembro de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 2º Designar os servidores Murilo Rafael Pinho dos Santos, matrícula Siape nº 3059546, Assistente em Administração, CPF: ***.773.975-** como Fiscal Técnico e Administrativo e Charise Alexandra Fonseca de Mesquita, matrícula Siape nº 2170037, Assistente em Administração, CPF: ***.981.360-** como Fiscal Técnica e Administrativa Substituta, para exercerem a fiscalização dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial diária, incluindo materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, bem como de Auxiliar de Bioterismo e Auxiliar de Serviços Gerais para a UFCSPA, a serem realizados pela empresa ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., conforme contrato nº 18/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 063, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização dos serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 001/PROAD/UFCSPA, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores Camila Bittencourt da Silva Bellaver, matrícula Siape nº 2326006, Assistente em Administração, CPF ***.612.130-** como Fiscal Técnica e Administrativa e Eugênio Stein, matrícula Siape nº 434101, Assistente em Administração, CPF ***.536.900-*** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização dos serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações da UFCSPA, incluindo o fornecimento de mão de obra eventual (sem residência), equipamentos, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, adubação orgânica (inodora) por duas vezes ao ano, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, a serem realizados pela empresa AMATO PAISAGISMO LTDA., conforme contrato nº 01/2018.

Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

PORTARIA Nº 064, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização dos serviços continuados de transporte de documentos, mercadorias, equipamentos, cargas e servidores para a UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 030/PROAD/UFCSPA, de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Designar os servidores Evandro de Assunção dos Santos, matrícula SIAPE nº 3060924, Assistente em Administração, CPF nº ***.215.470-** como Fiscal Técnico e Administrativo e Eugênio Stein, matrícula Siape nº 434101, Assistente em Administração, CPF ***.536.900-** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização dos serviços continuados de transporte de documentos, mercadorias, equipamentos, cargas e servidores para a UFCSPA, mediante a disponibilização de veículos com motorista, combustível e demais insumos, que serão prestados pela empresa PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA., durante o período de vigência do contrato nº 45/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 065, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização dos serviços de chaveiro e confecção de carimbos, visando atender as necessidades da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 029/PROAD/UFCSPA, de 22 de junho de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 2º Designar os servidores Camila Bittencourt da Silva Bellaver, matrícula Siape nº 2326006, Assistente em Administração, CPF ***.612.130-** como Fiscal Técnica e Administrativa e Evandro de Assunção dos Santos, matrícula SIAPE nº 3060924, Assistente em Administração, CPF nº ***.215.470-** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização dos serviços de chaveiro, com fornecimento de todo material, peças e mão-de-obra necessários e confecção de carimbos, visando atender as necessidades da UFCSPA, que serão prestados pela empresa JUAREZ JOSÉ PEREIRA - ME, conforme contrato nº 35/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 066. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização do serviço de urgência e emergência médica por meio do sistema de área protegida, nas dependências físicas da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 040/PROAD/UFCSPA, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Designar os servidores Jorge Roberto Camargo de Souza, matrícula Siape nº 1034219, Porteiro, CPF ***.503.130-** como Fiscal Técnico e Administrativo e Eugênio Stein, matrícula Siape nº 434101, Assistente em Administração, CPF ***.536.900-** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização do serviço de urgência e emergência médica por meio do sistema de área protegida, assim entendido como o atendimento médico a toda e qualquer pessoa que se encontre nas dependências físicas da UFCSPA, e, se necessário, a remoção para uma instituição hospitalar, conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 1.671/03, do Conselho Federal de Medicina, a ser realizado pela empresa T.E.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - ME, durante o período de vigência do contrato nº 18/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

PORTARIA Nº 067, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para a UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 021/PROAD/UFCSPA, de 23 de maio de 2017.

Art. 2º Designar os servidores Kerllio Jean Gomes da Luz, matrícula Siape nº 2312520, Assistente em Administração, CPF ***.171.934-**, como Fiscal Técnico e Administrativo e Murilo Rafael Pinho dos Santos, matrícula Siape nº 3059546, Assistente em Administração, CPF: ***.773.975-** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de modo a atender a demanda institucional da UFCSPA, a ser realizado pela empresa EICHELT & EICHELT LTDA. - ME, conforme contrato nº 26/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 068, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidor para fiscalização do contrato de locação de imóvel não residencial para abrigar o arquivo da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Evandro de Assunção dos Santos, matrícula SIAPE nº 3060924, Assistente em Administração, CPF nº ***.215.470-** como Fiscal Técnico e Administrativo, para exercer a fiscalização do contrato de locação do imóvel não residencial, com aproximadamente 650m2 de área construída, composto de um prédio comercial, sito na Rua Ceará nº 997 e na Rua Arabutan nº 790, Porto Alegre/RS, o qual será utilizado para abrigar o arquivo da UFCSPA, cuja locadora é a empresa GULARTE & CIA LTDA., representada pela BING IMÓVEIS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA., durante o período de vigência do contrato nº 16/2009.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 069, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização do sistema de acesso da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 009/PROAD/UFCSPA, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores Charise Alexandra Fonseca de Mesquita, matrícula Siape nº 2170037, Assistente em Administração, CPF: ***.981.360-** como Fiscal Técnica e Administrativa e Eugênio Stein, matrícula Siape nº 434101, Assistente em Administração, CPF ***.536.900-** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização do contrato de sistema de acesso da UFCSPA, a ser realizado pela empresa TENSEG SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, durante o período de vigência do contrato 19/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 070, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização do contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades local e à distância, para a UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 027/PROAD/UFCSPA, de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Designar as servidoras Camila Bittencourt da Silva Bellaver, matrícula Siape nº 2326006, Assistente em Administração, CPF ***.612.130-** como Fiscal Técnica e Administrativa e Charise Alexandra Fonseca de Mesquita, matrícula Siape nº 2170037, Assistente em Administração, CPF: ***.981.360-** como Fiscal Técnica e Administrativa Substituta, para exercerem a fiscalização do contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, na cidade de Porto Alegre/RS, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para a UFCSPA, a ser executado de forma contínua pela empresa CLARO S.A., conforme contrato nº 09/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 071, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização dos serviços de telefonia móvel pessoal na UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 002/PROAD/UFCSPA, de 06 de janeiro de 2016.

Art. 2º Designar as servidoras Charise Alexandra Fonseca de Mesquita, matrícula Siape nº 2170037, Assistente em Administração, CPF: ***.981.360-** como Fiscal Técnica e Administrativa e Camila Bittencourt da Silva Bellaver, matrícula Siape nº 2326006, Assistente em Administração, CPF ***.612.130-** como Fiscal Técnica e Administrativa Substituta, para exercerem a fiscalização dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de ligações pelo sistema CELFIX instalado na Central Telefônica da UFCSPA, a ser realizado pela empresa CLARO S.A., conforme contrato nº 39/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

PORTARIA Nº 072. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização dos serviços de transporte de pessoas por meio de locação eventual de veículos com motorista para a UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 031/PROAD/UFCSPA, de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Designar os servidores Kerllio Jean Gomes da Luz, matrícula Siape nº 2312520, Assistente em Administração, CPF ***.171.934-**, como Fiscal Técnico e Administrativo e Camila Bittencourt da Silva Bellaver, matrícula Siape nº 2326006, Assistente em Administração, CPF ***.612.130-** como Fiscal Técnica e Administrativa Substituta, para exercerem a fiscalização dos serviços de transporte de pessoas por meio de locação eventual de veículos com motorista para a UFCSPA, que serão prestados pela empresa JBL TURISMO LTDA.- ME, durante o período de vigência do contrato nº 34/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 073. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização do contrato de concessão de uso a título oneroso de espaço físico, nas instalações da UFCSPA, destinado à exploração comercial de serviço reprográfico, localizado no Prédio Principal da Universidade (subsolo).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 046/PROAD/UFCSPA, de 06 de agosto de 2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 2º Designar os servidores Evandro de Assunção dos Santos, matrícula SIAPE nº 3060924, Assistente em Administração, CPF nº ***.215.470-** como Fiscal Técnico e Administrativo e Eugênio Stein, matrícula Siape nº 434101, Assistente em Administração, CPF ***.536.900-** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização do contrato de concessão de uso a título oneroso de espaço físico nas instalações da UFCSPA, destinado exclusivamente para a exploração comercial de serviço reprográfico (cópias, impressões, encadernação, plastificação, etc.), localizado no Prédio Principal (subsolo) da Universidade, a ser realizado pela empresa MARCELO ALMEIDA DA SILVA-ME, conforme contrato nº 25/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 074, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização do contrato de concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico no Campus da UFCSPA, destinado à exploração comercial exclusiva no preparo e venda de refeições.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Designar os servidores Murilo Rafael Pinho dos Santos, matrícula Siape nº 3059546, Assistente em Administração, CPF: ***.773.975-** como Fiscal Técnico e Administrativo e Eugênio Stein, matrícula Siape nº 434101, Assistente em Administração, CPF: ***.536.900-** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização do contrato de concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico no Campus da UFCSPA, destinado à exploração comercial exclusiva no preparo e venda de refeições, em área própria da Universidade, localizada no Prédio II (8º e 9º pavimentos), com a utilização das instalações e equipamentos existentes para o fornecimento de refeições obedecendo aos conceitos e diretrizes especificados no edital e seus anexos, a ser realizado pela empresa PRATO VERDE REFEIÇÕES LTDA., conforme contrato nº 04/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

PORTARIA Nº 075, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização do contrato de concessão a título oneroso de espaço físico no Campus da UFCSPA, destinado à exploração comercial característica de uma cafeteria.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 023/PROAD/UFCSPA, de 21 de junho de 2016.

Art. 2º Designar os servidores Evandro de Assunção dos Santos, matrícula SIAPE nº 3060924, Assistente em Administração, CPF nº ***.215.470-** como Fiscal Técnico e Administrativo e Camila Bittencourt da Silva Bellaver, matrícula Siape nº 2170037, Assistente em Administração, CPF: ***.981.360-** como Fiscal Técnica e Administrativa Substituta, para exercerem a fiscalização do contrato de concessão a título oneroso de espaço físico no Campus da UFCSPA, destinado à exploração comercial exclusiva no preparo e venda de produtos alimentícios característicos de uma cafeteria, mediante concessão de uso de área própria da universidade, localizada no Prédio 3 (pavimento térreo), a ser realizado pela empresa CAFETERIA AAVELASCO LTDA. - ME, conforme contrato nº 12/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 076, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga a Portaria 054/2018/PROAD.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 054/PROAD/UFCSPA, de 23 de novembro de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 077/2018/PROAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidor para fiscalização da prestação de serviços de distribuição da publicidade legal de interesse da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 037/PROAD/UFCSPA, de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Designar o servidor Paulo Junior Matos Martins, matrícula Siape nº 3077312, Assistente em Administração, CPF: ***.354.000-**, para exercer a fiscalização da prestação de serviços de distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da UFCSPA, a ser realizada pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, conforme contrato nº 21/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 078, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os elevadores instalados nos prédios 1, 2 e 3 da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Art. 1º Designar os servidores Kerllio Jean Gomes da Luz, matrícula Siape nº 2312520, Assistente em Administração, CPF ***.171.934-** como Fiscal Técnico e Administrativo e Eugênio Stein, matrícula Siape nº 434101, Assistente em Administração, CPF ***.536.900-** como Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, para exercerem a fiscalização dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, insumos e componentes, para os quinze (15) elevadores instalados nos prédios 1, 2 e 3 da UFCSPA, a serem realizados pela empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., conforme contrato nº 20/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

DESPACHO

Assunto: Aprovação de DOD – Documento de Oficialização da Demanda – manutenção de câmeras

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre APROVA o prosseguimento da contratação de manutenção preventiva de conjunto de 50 câmeras, kits de controle de acesso ou alto-falantes e vistoria para levantamento de necessidades, necessária para o bom funcionamento do CFTV da UFCSPA, com estimativa de custo de R\$ 80.350,00 e RATIFICA a indicação da equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores Charise Alexandra Fonseca de Mesquita, Tiago Pitrez Falcão e Roberto Rosa dos Santos.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2018.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-reitor de Administração da UFCSPA
Departamento de Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 154032

Data: 03/12/2018

Nº Processo: 23103005914201841. PREGÃO SISPP Nº 23/2018. Contratante: FUN DAC AO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 08065700000176. Contratado: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE-LIVROS LTDA. Objeto: Fornecimento de livros e DVDs (originais) nacionais, para o acervo bibliográfico da UFCSPA. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019. Valor Total: R\$157.322,09. Fonte: 8100000000 - 2018NE800492. Data de Assinatura: 05/11/2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

(SICON - 30/11/2018) 154032-15270-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018 - UASG 154032

Data: 03/12/2018

Nº Processo: 23103005914201841. PREGÃO SISPP Nº 23/2018. Contratante: FUN DAC AO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 02237480000134. Contratado: M.A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA-E IMPORTADORA DE LIVR. Objeto: Fornecimento de livros e DVDs (originais) importados, para o acervo bibliográfico da UFCSPA. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019. Valor Total: R\$207.126,85. Fonte: 8100000000 - 2018NE800493. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 30/11/2018) 154032-15270-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 154032

Data: 03/12/2018

Nº Processo: 23103005977201806. PREGÃO SRP Nº 42/2017. Contratante: FUNDAC AO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 04892991000115. Contratado: TELTEC SOLUTIONS LTDA -. Objeto: Aquisição de equipamentos para ampliação da infraestrutura de rede de dados, de telefonia e servidores. Ponto de acesso 802.11ac - quantidade:40. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 09/11/2018 a 08/11/2019. Valor Total: R\$118.000,00. Fonte: 8108000000 - 2018NE800513. Data de Assinatura: 09/11/2018.

(SICON - 30/11/2018) 154032-15270-2018NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 154032

Data: 03/12/2018

Número do Contrato: 45/2014. Nº Processo: 23103004992201403. PREGÃO SISPP Nº 49/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 00568594000131. Contratado: PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA -. Objeto: Prorrogar o contrato original pelo prazo de 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 07/12/2018 a 06/12/2019. Data de Assinatura: 19/11/2018.

(SICON - 30/11/2018) 154032-15270-2018NE800001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018 - UASG 154032

Data: 07/12/2018

Nº Processo: 23103006458201857. INEXIGIBILIDADE Nº 53/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P. CNPJ Contratado: 04095869000118. Contratado: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA -LTDA. Objeto: Aquisição de forma perpétua da solução de software Scriptcase. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 28/11/2018 a 27/11/2019. Valor Total: R\$15.858,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800637 Fonte: 8100000000 - 2018NE800638 Fonte: 8250262840 - 2018NE800639. Data de Assinatura: 28/11/2018.

(SICON - 06/12/2018) 154032-15270-2018NE800001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Sem movimentos

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Padrão 8. Portaria nº 655 – Thiago Seidel Monteiro, a partir de 16/11/2018, do padrão 7 para o

padrão 7. Portaria nº 656 – Karen Minatto Eifler, a partir de 17/11/2018, do padrão 6 para o

15. Portaria nº 657 – Rosane Silva Sá, a partir de 17/11/2018, do padrão 14 para o padrão

padrão 5. Portaria nº 658 – Rafaela Martins Alvariz, a partir de 19/11/2018, do padrão 4 para o

2 para o padrão 3. Portaria nº 659 – Silvana Dietrich Sasso das Dores, a partir de 19/11/2018, do padrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Portaria nº 660 – Ana Maris Carlesso, a partir de 20/11/2018, do padrão 5 para o padrão 6.

Portaria nº 661 – Johnny Albino Freitas, a partir de 29/11/2018, do padrão 3 para o padrão 4.

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Portaria nº 654 – Juliano Freitas Garcia – Nível III p/ IV.

Portaria nº 686 – Juliane Nascimento da Silva – Nível III p/ IV.

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Portaria nº 662 – Isaura Helena Soares – Incentivo por Mestrado, com Relação Direta, a partir de 21/11/2018.

Portaria nº 664 – Renê Roberto de Conto – Incentivo por Curso Técnico, com Relação Direta, a partir de 23/07/2018.

Portaria nº 665 – Maurício Stuani – Incentivo por Curso Técnico, com Relação Direta, a partir de 24/07/2018.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Portaria nº 685 – Marcelo Schenk de Azambuja – Adjunto 3 p/4, a partir de 07/11/2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Airton Tetelbom Stein – Participação na I Oficina para Elaboração de Diretrizes de Avaliação de Impacto de Políticas De Saúde – 20/12 a 21/11/2018 – Brasília/DF.

Alessandra Moschem Tolfo – Participação em Oficina dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade, Raio X e Raios Ionizantes – 11/12/2018 – Brasília/DF.

Aline Correa de Souza – Participação na Oficina para Produção de Módulos Educacionais do PROFSAUDE Multiprofissional – 11/12 a 13/12/2018 – Brasília/DF.

Ana Cristina Wesner Viana – Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso – 11/12/2018 - Porto Alegre/RS.

Ana Cristina Wesner Viana – Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso – 12/12/2018 - Porto Alegre/RS.

Ana Cristina Wesner Viana - Participação em Banca de Qualificação de Doutorado – 18/12/2018 - Porto Alegre/RS.

Ana Cristina Wesner Viana - Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso – 18/12/2018 - Porto Alegre/RS.

Fernanda Michielin Busnello – Participação no Meeting inicial dos estudos NUPRESS E NUGLIC – 10/12 a 12/12/2018 – São Paulo/SP.

Fernando Ricardo Gavron – Participação no 16º Pleno do FORGEPE – 10/12 a 12/12/2018 – Brasília/DF.

Jenifer Saffi – Participação na 218ª Reunião Ordinária da CTNBio – 05/12/2018 – Brasília/DF.

Márcia Salgado Machado – Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso – 03/12/2018 – Porto Alegre/RS.

AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Sem movimentos

DIÁRIAS

Airton Tetelbom Stein - Reunião do Colégio da ANDIFES – 27/11/2018 – Brasília/DF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Aline Aver Vanin - Participação no XV Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância / IV Congresso Internacional de Educação Superior a Distância – 20/11 a 24/11/2018 – Natal/RN.

Ana Lucia Epaminondas - Participação na 4ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração (FORPLAD) – 20/11 a 21/11/2018 – Porto Alegre/RS.

Ana Luiza Pires de Freitas - Participação no IX Encontro de Coordenadores Gerais e Pedagógicos do Programa Idiomas Sem Fronteiras – Inglês – 20/11 a 23/11/2018 – São Paulo/SP.

Anisio Brasileiro De Freitas Dourado - Participação na 4ª Reunião Ordinária do FORPLAD – 20/11/2018 – Porto Alegre/RS.

Ariel Castro Bacchieri Farias - Participação no Workshop de Módulos para o SEI e visita técnica à UNB – 19/11 a 22/11/2018 – Brasília/DF.

Augusto Goncalves Ferradaes - Participação na 4ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração (FORPLAD) – 20/11 a 21/11/2018 – Porto Alegre/RS.

Claudio Moacir Marques Correa - Participação no II Fórum Nacional de Controle - Tribunal de Contas da União – 21/11 a 23/11/2018 – Brasília/DF.

Cleidilene Ramos Magalhaes - Participação no Encontro Nacional dos Programas Profissionais de Pós-Graduação (FOPROF): Avaliação, Sustentabilidade e representatividade – 25/11 a 28/11/2018 – Porto Alegre/RS.

Debora Fernandes Coelho - Participação na Reunião de Pró-reitores FORPROEX Regional Sul e Seminário sobre Curricularização da Extensão e participação na Reunião ordinária do FONAPRACE e 1º Congresso de Assistência Estudantil – 25/11 a 30/11/2018 – Curitiba/PR e São Paulo/SP.

Edi Carmen Pulrolnik - Participação no V Encontro Nacional de Comitês de Ética em Pesquisa – 25/11 a 27/11/2018 – Brasília/DF.

Eduardo Gomes Salgado – Participação na 4ª Reunião Ordinária do FORPLAD – 19/11 a 22/11/2018 – Porto Alegre/RS.

Everton Leonardo De Almeida - Participação na 4ª Reunião Ordinária do FORPLAD – 19/11 a 21/11/2018 – Porto Alegre/RS.

Fernando Ricardo Gavron - Participação no 15º Encontro do Pleno do FORGEPE – 18/11 a 20/11/2018 – Brasília/DF.

Fernando Ricardo Gavron - Participação da Oficina Programa de Gestão IN 01 – 25/11 a 27/11/2018 – Brasília/DF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Graziella Ce - Participação no Workshop de Módulos para o SEI e visita técnica à UNB – 19/11 a 22/11/2018 – Brasília/DF.

Leandro Mateus Silva De Souza - Curso APG Compacto Amanha-Key – 28/11 a 30/11/2018 – Gramado/RS.

Lucia Campos Pellanda - Missão à China – 12/11 a 24/11/2018 – Pequim e Macau/China.

Lucia Campos Pellanda - 122ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes – 27/11/2018 – Brasília/DF.

Marcia Rosa Da Costa - Participação na 6ª Reunião de 2018 CONGRAD/ANDIFES – 28/11 a 01/12/2018 – Belém/PA.

Miriam Bortolaci – Participação no V Encontro de Corregedorias do Poder Executivo Federal – 19/11 a 21/11/2018 – Brasília/DF.

Paulo Henrique De Souza Bermejo - Participação na 4ª Reunião Ordinária do Fórum dos Pró-Reitores de Planejamento e Administração – FORPLAD – 20/11 a 21/11/2018 – Porto Alegre/RS.

Poty Rodrigues De Lucena - Participação na 4ª Reunião Anual do Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES – 18/11 a 22/11/2018 – Porto Alegre/RS.

Rafael Andrade Caceres - Participação no I Congresso de Assistência Estudantil do FONAPRACE e Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis – 25/11 a 30/11/2018 – São Paulo/SP.

Rita Catalina Aquino Caregnato – Participação no 70º Congresso Brasileiro de Enfermagem/ Mestrado Profissional – 12/11 a 16/11/2018 – Curitiba/PR.

Roberto Rosa Dos Santos - Reunião do Colégio de Gestores de Tecnologia da informação e Comunicação das IFES (CGTIC/ANDIFES) – 20/11 a 22/11/2018 – Brasília/DF.

Simone Terezinha do Canto Pereira Cohen - Participação no Seminário Nacional “O Trabalho do/a Assistente Social na Assistência Estudantil” – 21/11 a 23/11/2018 – Cuiabá/MS.

Simone Terezinha do Canto Pereira Cohen - Participação no Congresso Nacional de Assistência Estudantil – 26/11 a 29/11/2018 – São Paulo/SP.

Thais Virginia Rigo Loch - Participação no Seminário Nacional “O Trabalho do/a Assistente Social na Assistência Estudantil” – 21/11 a 23/11/2018 – Cuiabá/MS.

Tomas Dias Santana - Palestrante na 4ª Reunião Ordinária do FORPLAD – 20/11 a 21/11/2018 – Porto Alegre/RS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

Wallace Wojcik Pinto - Participação em Instrução Processual de apuratórios disciplinares, providências de programação de oitivas e intimações referentes a dois processos em andamento e outras atividades decorrentes – 12/11 a 14/11/2018 – Porto Alegre/RS.

Wallace Wojcik Pinto - Prosseguir na Instrução Processual de apuratórios disciplinares, procedimento de colheita de 10 oitivas e outras ações com referência a outros processos em andamento – 26/11 a 30/11 - Porto Alegre/RS.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Elisete Sales de Souza – Homologado (Processo 23103.006653/2018-87).

Regis Kreitchmann – Homologado (Processo 23103.005421/201/-10).

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos

LICENÇAS

Processo nº 23103.005967/2018-62 – Janira Prichula – Licença para Capacitação, no Período de 02/12/2018 a 02/02/2019.

Processo nº 23103.006952/2018-11 – Martha Marques da Silva – Licença Gestante e Prorrogação, no Período de 20/11/2018 a 18/05/2019.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 097 de 07/12/2018

ATUAÇÃO COMO PROFESSOR COLABORADOR

Sarah Carobini Werner de Souza Eller Franco de Oliveira – Aprovado (Processo 23103.005365/2018-13).

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Portaria nº 680 – Concedida, a partir de 13/08/2018, Isenção de Imposto de Renda na Fonte sobre os Rendimentos Percebidos por Alcivia de Oliveira Palombini.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas